

# **Apontamentos em defesa do Benefício de Prestação Continuada (Bpc/Loas), do modelo social da deficiência, da avaliação biopsicossocial e do trabalho profissional com qualidade**

*Brasília (DF), 15 de maio de 2023*

## **I - Apresentação**

Este documento reúne informações, posicionamentos técnico-políticos e apontamentos emitidos pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) em relação às sistemáticas alterações no Bpc/Loas ocorridas nos dois últimos governos, no âmbito da norma legal e operacional, que resultaram em retrocessos no acesso ao referido benefício.

O CFESS é uma autarquia pública federal que normatiza e fiscaliza o trabalho de mais de 210 mil assistentes sociais no Brasil. Profissionais que atuam nas diversas políticas sociais públicas e que têm a assistência social e a previdência social como espaços de grande representatividade profissional.

Assistentes sociais atuam junto à população que busca acesso ao Bpc/Loas e, por isso, no cotidiano do trabalho, vivenciam e compõem resistência aos impactos destrutivos, ocasionados pelo desfinanciamento da Seguridade Social, pelo desmonte do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e pela desestruturação do INSS e da política de Previdência Social e demais equipamentos sociais de atendimento ao público, além de medidas legais e administrativas, como as alterações na Loas partir das leis federais 14.176/2021 e 14.441/2022.

O conjunto de ações impostas nos últimos sete anos a partir dos Poderes Executivo e Legislativo resultaram em interferências no trabalho de profissionais do Suas e do INSS e tem causado danos à população que, ao recorrer ao (Bpc/Loas), tem se deparado com: restrição de acesso, desinformação, processos burocratizados, dispositivos legais excludentes e negativa de atendimento.

As ações do Estado brasileiro, portanto, violam direitos sociais e humanos básicos e ignoram normas como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que abrem espaço para “figuras intermediárias”, na judicialização da política social pública e na mercantilização de benefícios sociais.

Neste sentido, o CFESS submete ao conhecimento público, material direcionado à Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com vista à defesa dos direitos sociais, pela democratização da informação e pela qualidade dos serviços públicos.

As sugestões indicadas têm por objetivo ampliar o alcance do Bpc/Loas, enumerando medidas que visam à desburocratização do acesso, para democratizar o direito à renda de parte da população mais vulnerável, bem como buscam superar os entraves abaixo apresentados.

## **II - Contextualização das medidas restritivas que impactam na negativa de direitos da população usuária que recorre ao Bpc/Loas**

Os anos recentes da história brasileira, notadamente a partir de 2015, foram de retrocessos e abalos profundos no campo dos direitos, que sequer consolidaram-se no pós regime militar (1964 a 1985).

A redemocratização do país, em fluxo oposto ao contexto mundial de neoliberalismo, a partir da organização da classe trabalhadora, galgou importantes avanços sociais e humanos na Constituição de 1988. O cenário mundial de esgotamento do modelo capitalista, todavia, se aprofunda a passos largos e impõe uma agenda de austeridade, no Brasil e no mundo, amparada no fortalecimento do conservadorismo, na ascensão da ultradireita no Executivo e no Parlamento, que vem aplicando duros golpes ao povo brasileiro, com retirada de direitos e marginalização de acesso a serviços e benefícios socioassistenciais.

O impeachment de Dilma Russeff (2016), retirada da presidência da República a partir de um golpe jurídico-parlamentar-midiático, foi seguido por uma série de medidas de austeridade fiscal (como a Emenda Constitucional 95/2016), de contrarreformas (trabalhista e previdenciária), de desmantelamento do sistema de proteção social e seus equipamentos e serviços. Tais medidas conduziram o país de volta ao mapa da fome e potencializou as implicações da emergência social de Covid-19 no território brasileiro.

Setores empobrecidos, em sua maioria mulheres negras, vivenciam o desemprego e o desamparo estatal. No tocante ao Benefício de Prestação Continuada, esbarram em portas fechadas, literalmente. Pessoas com deficiência e pessoas idosas, de baixa ou nenhuma renda, estão hoje à mercê de sistemas de informática, que não condizem com o perfil de educação e de acesso às tecnologias de informação, obrigando-os a recorrerem aos intermediários para acessar um direito constitucional, conforme noticiado pela mídia.<sup>1</sup>

## **III - Problemáticas**

- *Emenda constitucional 95, de 15 de dezembro de 2016*

Instituiu Novo Regime Fiscal com vistas a “sanar” as finanças públicas. Na realidade, tem revelado sua vertente de “austeridade fiscal”, pois congela os investimentos públicos nas áreas da saúde, educação e assistência social. Os efeitos mais nefastos são as restrições que o congelamento por 20 anos implica no atendimento das necessidades e direitos da população e no aumento das desigualdades sociais, agravadas por outras reformas, como a reforma trabalhista (instrumentalizada pela lei n.º 13.467 de 2017) e a reforma previdenciária (Emenda constitucional 103/2019).

---

<sup>1</sup> <https://marcozero.org/governo-federal-anuncia-comite-para-enfrentar-atravesadores-de-beneficios-para-idosos/>

- *Lei nº 14.176/2021<sup>2</sup>, sancionada pelo ex-Presidente da República, que estabeleceu novos critérios para acesso ao Bpc/Loas, considerados excludentes e que dificultam acesso ao referido benefício, quais sejam:*
  1. A flexibilização do critério da renda per capita para meio salário mínimo, ao mesmo tempo que alarga a possibilidade de acesso, trouxe critérios que dificilmente serão alcançados. Portanto, não atende a reivindicação antiga de movimentos de pessoas com deficiência;
  2. Instituiu o teleatendimento de avaliação social. Este modelo de atendimento expõe a pessoa requerente, viola direitos fundamentais, como da intimidade e direito ao sigilo e igualdade de direito, além de gerar problemas éticos profissionais, conforme manifestação técnica do CFESS<sup>3</sup>.
  3. Institui a média de avaliação social e inverte o fluxo de atendimentos na análise do impedimento. Tal alteração representa um retrocesso no âmbito da LBI, resgatando o modelo biomédico da deficiência ao eliminar o momento da avaliação social e privilegiar apenas a avaliação médica. Ou seja, desconsidera a avaliação multiprofissional.

Além do conjunto de medidas e alterações na legislação, existem também medidas operacionais e administrativas que impactam no acesso aos direitos:

1. Digitalização do acesso: o atendimento exclusivamente por canais remotos, sobrecarrega os CRAS, uma vez que a população não consegue acesso aos canais remotos e procuram os equipamentos do Suas em busca de informações e atendimentos, antes ofertados pelo INSS, por meio do Serviço Social.
  2. Programas de revisão do INSS e de incentivo à produtividade. Mesmo diante da demanda represada de requerimentos para acesso ao Bpc/Loas, seja para pessoas com deficiência ou pessoa idosa, no contexto de aumento de miséria e em plena emergência de saúde, o INSS segue priorizando as revisões de benefícios e apresentado previsão cortes em massa e economia de receita.
- *Lei 14.441/2022, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) no seu artigo 20, incluindo um parágrafo 6º, possibilitando a parceria do INSS com outras entidades de qualquer natureza para realização de avaliação social, escancarando a possibilidade de se*

---

<sup>2</sup> No site do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), está disponível material que aborda os principais itens da legislação. (Confira no link: <https://bit.ly/LeiLimitaBPC>)

<sup>3</sup> <http://www.cfess.org.br/arquivos/ManifestoBPC-INSS.pdf>

*privatizar o serviço de avaliação biopsicossocial, hoje exclusivo do INSS. Conforme nota do CFESS<sup>4</sup>:*

*"Ao deslocar a avaliação social para fora da estrutura do INSS, seja para entidades privadas, ou para organizações sociais ou de outras naturezas, ocorrerá uma cisão no processo de avaliação biopsicossocial, além de abrir espaço para interferências e incertezas no resultado dos requerimentos..."*  
(<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1912>).

#### IV - Propostas

Os serviços socioassistenciais possuem grande capacidade de identificação do público do Bpc/Loas, uma vez que estão situados nos territórios e ladeados por postos de atendimento de CadÚnico, constituindo-se, pois, como espaço privilegiado de socialização de informação sobre o benefício, seus critérios e documentos necessários para o requerimento.

Entretanto, a capilaridade desses serviços (Cras, Creas, Centros Pop, Casas de Acolhidas) esbarra na falta de articulação intersetorial entre o Suas e o INSS, o que tem resultado em inconsistência dos dados das/os requerentes ao benefício na plataforma do CadÚnico.

Este empecilho de acesso tem sido frequente, quando se verifica a grande quantidade de cumprimento de exigência relacionadas à renda ou composição familiar e poderia ser largamente evitado com um ***diálogo permanente entre as equipes das agências do INSS e as equipes municipais de atendimento e CadÚnico.***

Nesse sentido, a intersetorialidade e o papel de articulação entre os serviços (Cras, Creas, Centro Pop, unidades públicas de acolhimento) e o serviço social do INSS poderão ser ***desenvolvidas com a retomada do Serviço Social nos processos de participação nas reuniões de rede, de atividade socioeducativas no território,*** objetivando maior eficiência na busca ativa e reduzindo a ação de intermediários, que não possuem compromisso com a garantia do direito.

Além disso, a ação articulada entre o Suas e o INSS possui grande potencial de redução de indeferimentos por inconsistências documentais, uma vez que a população usuária disporá de profissionais habilitados a informar as etapas e os critérios de exigibilidade, para fins de reconhecimento de direito ao Bpc/Loas, reduzindo os indeferimentos sucessivos e majoração das ações judiciais.

Além disso, essa articulação permite a atuação na manutenção do benefício por meio do acompanhamento sistemático, pela política de Assistência Social, dos beneficiários e suas famílias, o que, possivelmente, evitará recebimentos indevidos após situações de superação da renda. Dessa forma, o Estado brasileiro terá como foco o reconhecimento e a manutenção do direito, e não apenas a fiscalização por recebimentos considerados indevidos, como vem ocorrendo, gerando endividamento dos beneficiários e suas famílias.

---

<sup>4</sup> <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1912>

Portanto, a ***instituição de canais de diálogos entre o Suas e INSS*** contribuiria consideravelmente para a desburocratização do acesso, conferiria celeridade nas análises dos requerimentos, ao qualificar as bases de informações do CadÚnico, a formalização dos requerimentos sem pendências e com a definição do perfil elegível para o BPC.

Contudo, todas essas ações somente serão concretizadas se o governo federal, a partir de seus ministérios e secretarias, reverter a lógica excludente que foi instituída durante as gestões anteriores (2016-2022), a partir de mudanças na Loas e medidas operacionais, como a retomada de diálogos interministeriais que envolvam também movimentos da população usuária, entidades profissionais e sindicais das/os trabalhadoras/es das políticas.

***É urgente a retomada do atendimento presencial desde o requerimento do benefício, a flexibilidade nas agendas de assistentes sociais, contemplando ações de articulação com a rede e de socialização de informações para a população.***

***É importante a construção de estratégias coordenadas a partir do governo federal, construídas de forma coletiva, em detrimento das medidas produtivistas, individualistas e exclusivamente quantitativas, que geram alto índice de indeferimentos indevidos e ampliam a fila de espera para análise do requerimento.***

Diante do que foi exposto, alertamos que a problemática que envolve o BPC não será sanada com manutenção da direção política e administrativa do governo anterior que, hoje, ainda respalda práticas, ações e planos do atual governo, em particular no Inss e tem impactado negativamente na autonomia do trabalho e qualidade dos serviços prestados à população.

É necessário qualificar e investir em equipes profissionais nos equipamentos municipais do Suas e do INSS e garantir amplo acesso do atendimento, de forma pública e de qualidade. Pontuamos a necessidade de construir respostas que articulem as políticas sociais e entes federativos, que os saberes técnicos sejam respeitados e que os planos de trabalho respeitem a relativa autonomia profissional.

Outro elemento fundamental é a realização de concursos públicos no âmbito municipal para composição das equipes de Cras e Creas, centros Pop e unidades de acolhimento, e âmbito federal para o Inss.

Mais uma vez nos colocamos à disposição para o debate, reafirmando o compromisso do Serviço Social brasileiro com a qualidade dos serviços prestados, contra toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, em defesa da democracia, da seguridade social em uma perspectiva ampliada e fortalecimento dos direitos da pessoa idosa e com deficiência.